



Goiania-Go., 30 de Outubro de 2.023

Ao  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO  
Comissão Permanente de Licitações  
DD. Presidente

Ref.: Concorrência Pública nº 070/2023  
Ass.: Declínio de Proposta

Prezado Senhor,

A LARS CONSTRUTORA LTDA, ora licitante no processo licitatório Concorrência Pública nº 070/2023, vem à digna presença de V.Sras solicitar sua retirada do referido Certame considerando que a mesma foi sagrada vencedora em outros processos licitatórios os quais participou. Esse fato pode gerar descompasso no início da execução de um possível novo contrato caso seja considerada vencedora do presente certame e prejudicar o andamento e até início das obras.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) estabelece no artigo 43, §6º, que esse é o momento oportuno para tomada de tal decisão, visto que ainda estamos na fase de habilitação:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*(...)*

*§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.*

Assim, não estando ainda finalizada a fase de Habilitação, nada mais oportuno que tal providência seja tomada agora, sem comprometer a competitividade do processo e assim proteger os interesses dessa Casa.

Sem mais, agradecemos a oportunidade,

Atenciosamente,